

C/P

31

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Adalberto Moreira e recorrida a Estrada de Ferro Sorocabana ;

Considerando que, da leitura do inquerito, se verifica ter o recorrente, juntamente com outro, como encarregado da revisão de facturas na Estação de Barra Funda, alterando para menos as indicações de peso, da forma a beneficiar consignatários de mercadorias com prejuizo para os cofres da estrada calculado em Rs. 21:990\$000;

Considerando que, examinado attentamente o relatório da comissão incumbida do inquerito, os depoimentos das testemunhas e as declarações dos accusados, chega-se á conclusão de ser de inteira procedencia a accusação;

Considerando ser ainda de notar os máos precedentes do recorrente, que incorreu anteriormente na pena de suspensão por 30 dias, por ter praticado irregularidade no serviço de exhibição de contas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, mantendo o acto da estrada recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1931.

Harlo de A. Passos

Presidente.

Francisco de Oliveira Passos

Relator.

Fui presente.- J. Leonel de Rezende - Adv. Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 9 de maio de 1931